

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**

“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020,
que celebraram o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
DE ESTÂNCIA VELHA/RS**

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, ente de Direito Público sediado na Rua Anita Garibaldi, n.º 299, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 88.254.888/0001-07, neste ato representado pela Prefeita, MARIA IVETE DE GODOY GRADE, doravante denominado MUNICÍPIO.

PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de ESTÂNCIA VELHA/RS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.874.128/0001-25, estabelecida nesta cidade, na Rua Zeno Schmiedel, n.º 342, Bairro Floresta, neste ato representado por sua Presidente, Sra. MARLI MARGARIDA UTZIG KNORST, doravante denominada PROPONENTE

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, que celebraram em 07.01.2020, o TERMO DE FOMENTO de n.º 001/2020, tendo por objeto a execução do programa de atendimento de pessoas portadoras de deficiência intelectual e/ou múltipla, e atendimento especializado à crianças e adolescentes nas áreas de estimulação precoce, psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia e fisioterapia, em razão da pandemia em que se transformou a doença COVID/19, **resolvem aditar o instrumento original representativo do ajuste**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Considerando a situação epidemiológica mundial, com a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020, em razão da doença COVID/19;

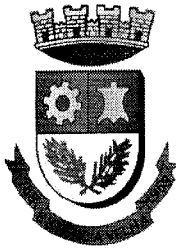
considerando, a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença COVID/19;

considerando que a Câmara dos Deputados, em 18.03.2020, e o Senado Federal, em 20.03.2020, reconheceram a existência da situação de calamidade pública nacional declarada pelo Governo Federal;

considerando o disposto nos Decretos Municipais n.ºs 20/2020 (de 16.03.2020), 21/2020 (de 19.03.2020), 22/2020 (de 23.03.2020), 25/2020 e 26/2020 (de 01.04.2020);

considerando que pelo Decreto Estadual n.º 55.154, de 1º de abril de 2020, e alterações subsequentes foram suspensas, até 30.04.2020, “ ...para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 ... as aulas, cursos e treinamentos presenciais em todas as escolas, autoescolas, faculdades, universidades, públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais, e demais instituições de ensino, de todos os níveis e graus, ... situadas em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul.” (art. 7º.);

considerando a impossibilidade flagrante de deixar os portadores de deficiências, que necessitam de apoio e acompanhamento constantes, à mercê exclusiva dos respectivos familiares, que sequer mais logram, isoladamente, suprir-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**

“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

lhes as necessidades, pois pessoas habituadas a passar dois turnos diários nas dependências da APAE;

considerando que os professores e demais profissionais ligados ao Projeto objeto do TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020, organizaram ações para atender a alunos e familiares via Internet, e, também, além de manter virtualmente os atendimentos clínicos previstos, prover, se necessário, atendimento individual presencial, com prévio agendamento, e as demais proteções exigidas (EPIs, etc...);

considerando que o pretendido, além de indiscutivelmente justificado, é legalmente viável, pois prevê o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, a possibilidade de revisões e alterações no Plano de Trabalho, e, juridicamente recomendado, v.g., por MARÇAL JUSTEM FLHO no artigo intitulado EFEITOS JURÍDICOS DA CRISE SOBRE AS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS, discorrendo sobre os problemas gerados pela pandemia COVID/19, como ressaltado no Parecer Jurídico que igualmente ampara o presente,

RESOLVEM as partes aditar o TERMO DE FOMENTO em pauta, para estabelecer que a execução do Projeto que contempla, *ab initio* detalhada, passará a se dar na forma estatuida na inclusa Proposta apresentada pela APAE nesta data, que passa a ser parte integrante deste TERMO ADITIVO, como se nele transcrita estivesse, e que contempla reuniões virtuais, contato telefônico com alunos e familiares, auxílio assistencial às famílias dos alunos, contatos virtuais e sistemáticos com as famílias e os alunos, atendimento clínicos presenciais e atendimentos clínicos à distância, dando-se o controle das atividades desenvolvidas, através da “Planilha Registro Trabalho” (período de isolamento social em razão da doença Covid/19).

CLÁUSULA SEGUNDA:

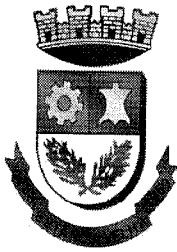
A execução diferenciada do Plano de Trabalho inerente ao TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020, ajustada nos moldes deste TERMO ADITIVO, será mantida até o momento em que liberada pelo Governo Estadual, a retomada das atividades Escolares no Município de Estância Velha.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Correspondentemente a continuidade da execução do Plano de Trabalho objeto do TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020, pela APAE, ainda que mediante execução diferenciada do originalmente pactuado, em face da clara impossibilidade da respectiva manutenção sem alterações, em decorrência da pandemia em que se transformou a doença COVID/19, e as imposições governamentais de isolamento social, suspensão de atividades escolares, etc..., o MUNICÍPIO continuará a creditar à APAE os recursos mensais originalmente pactuados, relativamente ao recebimento dos quais fica mantida a obrigatoriedade de prestação semestral de contas definida no instrumento original representativo do TERMO DE FOMENTO ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA:

A documentação comprobatória das atividades desenvolvidas poderá ser enviada pela APAE à Fiscalização do MUNICÍPIO, tanto em meio físico como em meio virtual, e os contatos necessários entre a referida instituição e a Fiscalização do cumprimento do ajustado, também poderá se dar virtualmente, ou, de forma presencial, neste caso,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**

“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

mediante prévio agendamento e a utilização das proteções de Saúde determinadas na legislação aplicável.

CLAÚSULA QUINTA:

São mantidas inalteradas todas as condições estabelecidas no instrumento original representativo do ajuste firmado, que não estejam expressamente aqui alteradas.

Por estarem assim pactuados, firmam este TERMO ADITIVO nº 01 ao TERMO DE FOMENTO nº 001/2020, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que dele resultem os efeitos jurídicos necessários.

Estância Velha, 03 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
Maria Ivete de Godoy Grade
Prefeita Municipal

APAE
Marli Margarida Utzig Knorst
Presidente

TESTEMUNHAS:
